

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017-CMP, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - CMP** E **CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS - ME**, QUE TEM POR OBJETO A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CMP”, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-002/2017-CMP, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, **A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Paragominas/PA, localizada na Praça Célio Miranda - Centro – Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sra. **DENISE TEREZINHA GABRIEL**, portadora da Carteira de Identidade nº 5941063 PC/PA e do CPF nº 062.398.622-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, como CONTRATADA **CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS - ME**, estabelecida na Avenida Conselheiro Furtado nº 2391, sala 903, Bairro Cremação, Belém/PA, CEP: 66.040-105, CNPJ nº 21.813.526/0001-60, neste ato representada por **CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS**, brasileiro, casado, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob nº PA-013913/O-4, CPF nº 189.326.572-20, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato Administrativo nº 002/2017-CMP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº002/2017, firmado em 01 de fevereiro de 2017, por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31/12/2018, conforme permissivo da cláusula VII e VIII do contrato original e o Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo presente Termo Aditivo a contratante procederá acréscimo de valores conforme permissivo da Cláusula VII e VIII do contrato original, assim a Contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço Atual, no total de R\$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais). Sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuidade dos serviços objeto das obrigações assumidas pelas partes através do contrato original, especialmente no que se refere a solução de continuidade da prestação dos serviços contratados, mantido o objeto e valor original das parcelas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, conforme Despacho da Tesoureira, ocorrerá:

Programa	01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas/PA, 28 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DENISE TEREZINHA GABRIEL
Presidente

CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS - ME
CARLOS JOSÉ DO AMARAL RAMOS
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG: